

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DE
DIREITO SUBSTITUTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL N. 01/2009**

EXAMINADOR: LUIS CARLOS BALBINO GAMBOGI

QUESTÃO RECORRIDA: N. 88

NÚMERO DE RECURSOS: 2

Pretendem os candidatos a anulação da questão n. 88 ao argumento de que a alternativa 'b' também estaria correta.

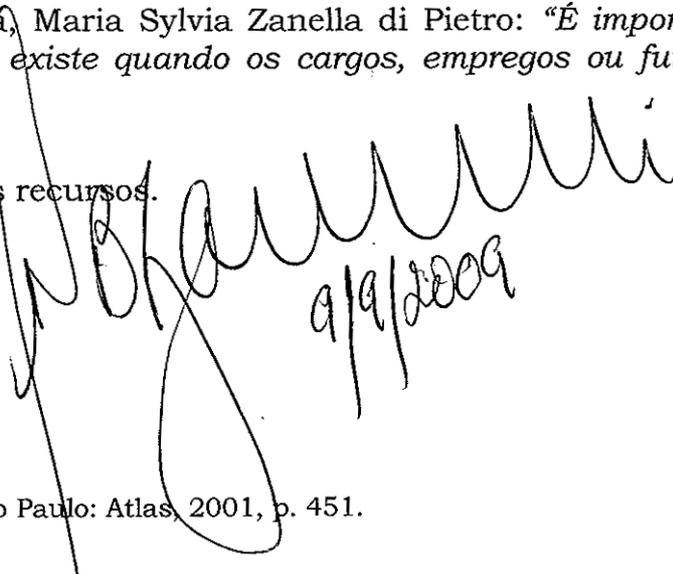
Dispõe a alternativa 'b': "*A vedação constitucional de acumulação de cargos no serviço público incide mesmo quando um dos cargos não for remunerado*".

A questão está incorreta porque, segundo o texto constitucional, a vedação incide sobre a acumulação remunerada. É o que se infere do art. 37, inciso XVI, CF/88:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (g.n.).

Nesse sentido, cite-se, ainda, Maria Sylvia Zanella di Pietro: "*É importante assinalar que a vedação só existe quando os cargos, empregos ou funções forem remunerados*"¹.

Ante o exposto, INDEFIRO os recursos.



¹ Direito Administrativo, 13 ed. São Paulo: Atlas, 2001, p. 451.